



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95 700-086
 Telefone: (54) 3449.3344 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

TERMO DE CONTRATO 111/2017

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 111/2017,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
 E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) E
 A EMPRESA BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA –
 ME.**

A União, por intermédio do IFRS, com sede na Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Sr. José Eli Santos dos Santos, portador do CPF nº 643.254.150-68 e portador da carteira de identidade 1044477881, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.716.261/0001-51, sediado(a) na Rua José Rodrigues Pereira, nº 819, Loja 07, bairro Buritis, em Belo Horizonte – MG, CEP 30.455-640, e-mail: licitacoes@brinfor.com.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Bruno Vieira Rodrigues, sócio-proprietário, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.610.243, e CPF nº 046.557.606-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001334/2017-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de Adesão à ata de Registro de Preços nº 115/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Licença de SOFTWARE ANTIVÍRUS gerenciável, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e especificações adicionais constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Licença de SOFTWARE ANTIVÍRUS gerenciável, que tenha um servidor central que controle os clientes e conforme especificações adicionais constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência	250	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL:				R\$ 9.750,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/01/2018 e encerramento em 01/01/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3344 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158141/26419

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0043

Elemento de Despesa: 339039

PI:U20RLP0101R

Nota de Empenho: 2017NE800573

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Diretoria de Licitações e Contratos
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3344 – www.ifrs.edu.br – E-mail: licitacao@ifrs.edu.br

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bento Gonçalves/RS - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

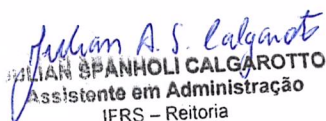
Bento Gonçalves, 08 de dezembro de 2017.

Sr. JOSÉ ELI SANTOS DOS SANTOS
Reitor Substituto do IFRS

BRUNO VIEIRA RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JONAS BARÔNIO
Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siapa: 2004803


JULIAN SPANHOLI CALGAROTTO
Assistente em Administração
IFRS – Reitoria
Siapa: 2066001